



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

## LEI Nº 3.689 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Autor: Antonio Alves Teixeira

*“Institui a Semana do Rock no calendário oficial do Município de Nova Odessa e dá outras providências.”*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana do Rock no calendário oficial do Município de Nova Odessa.

**Art. 2º.** A Semana do Rock será realizada, anualmente, na semana que antecede o dia 13 de julho, com o objetivo de fomentar a cultura do rock, valorizar artistas locais e proporcionar entretenimento à população.

**Art. 3º.** Durante a Semana do Rock, serão promovidos eventos, atividades e manifestações artísticas relacionadas ao gênero musical, buscando incentivar a diversidade e a pluralidade do rock, bem como a inclusão de diferentes estilos e subgêneros.

**Art. 4º.** Serão realizadas as seguintes atividades durante a Semana do Rock:

I - Shows musicais com bandas de rock locais e regionais, priorizando a participação de artistas independentes;

II - Exposições de arte inspiradas no rock, incluindo pinturas, fotografias, esculturas e outras formas de expressão artística;

III - Palestras, debates e workshops sobre a história e a influência do rock na cultura, com a participação de especialistas e músicos;

IV - Apresentações de dança e performances artísticas relacionadas ao rock, destacando a energia e a expressividade desse estilo musical;

V - Mostras de filmes e documentários sobre o rock, abordando desde os pioneiros do gênero até as tendências contemporâneas;

VI - Feiras de discos, CDs, camisetas e outros itens relacionados ao rock, incentivando o comércio local e a valorização da produção independente.

**Art. 5º.** O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com a iniciativa privada, instituições culturais e entidades do setor para viabilizar a realização da Semana do Rock, visando a



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

captação de recursos e o fortalecimento da programação do evento.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA  
EM 21 DE SETEMBRO DE 2023**

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER  
PREFEITO MUNICIPAL**

NO DIA 27/09/23 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO  
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA  
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA  
O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Artem Henrique